



<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>Núcleo de Licitação</b>	
<b>Processo Administrativo nº</b> <b>TJ-ADM-2017/50474</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços técnicos especializados de PPQA – Process and Product Quality Assurance ( Garantia de Qualidade do processo e do Produto) na forma de serviços continuados, pelo período de 12 (doze) meses.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Dúvidas e Esclarecimentos:  1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b> 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2018**

**1. PREÂMBULO**

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 013/2018**, autorizada no **processo TJ-ADM-2017/50474**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, para fornecimento único e integral dos bens, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/01/2017. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**Data e horários:**

<b>Acolhimento das propostas a partir de:</b>	<b>09/02/2018.</b>
<b>Abertura das propostas:</b>	<b>27/02/2018 às 10:00 horas</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>27/02/2018 às 10:30 horas.</b>
<b>Tempo de disputa</b>	Fixo: 10 min Aleatório: Até 30 min (determinado pelo sistema)
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Obs.:** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência / Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV - Modelo de Nota de Empenho/Modelo de Contrato;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII- (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo VIII- (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública)
- Anexo IX - Declaração de Responsabilidade



## Anexo X- Modelo de Termo de Confidencialidade

### 2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

**Contratação de serviços técnicos especializados de PPQA – Process and Product Quality Assurance ( Garantia de Qualidade do processo e do Produto) na forma de serviços continuados, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2. Fonte de Recursos:

O valor global da contratação foi estimado em **R\$ 6.087.200,00 (seis milhões, oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3. 3. 90. 39, Sub-Elemento 39.38, Fonte 113/120/313/320, nº da informação: 91.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.



### **3.3. Participação de consórcios:**

**3.3.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **3.4. Participação de Cooperativas:**

**3.4.1.** Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização ( Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

## **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.**

**5.2.** O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

**a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

**c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso



indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

**6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

**6.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

**a)** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital.

**b)** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estada, alimentação e demais despesas inerentes a presente licitação, nos termos do item 2.10.1 do anexo I do Edital.

**c)** A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18**.

**d)** A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.

**e)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**f)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**g)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**



**7.1.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

**7.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**7.3.1.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

**7.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO**

**8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.



**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

**8.13.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e **seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.**

**8.15.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

#### **8.16. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.16.1.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**8.16.1.1.** Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16.1.2.** O disposto no item 8.16.1, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**8.16.1.3.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.16.1.4.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**8.16.1.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**8.16.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

**8.17.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.17.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**8.18.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**8.18.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**8.18.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.19.1.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

**8.20.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.4 a 12.7 e 13.1. deste edital.

**8.21.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação fracassada.



**8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**8.24.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**8.25.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

**8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

**8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail ([ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br)). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**9.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

**9.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.

**9.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

**9.4.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**



**10.1.** Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

**b)** Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo I, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.1., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**c)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**d)** Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado e a emissão do termo de encerramento contratual. Cabe destacar que a garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**e)** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

**f)** A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços. Em caso de deficiências surgirem durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE irá requerer, por escrito, a resolução dos problemas. A CONTRATADA fica, assim, obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

**g)** A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo V e VI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo VII**.

**Obs.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

## 11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:



a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

\* No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

\* os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

#### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

**a)** inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual ;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

##### Regularidade Fiscal:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**Obs.:** O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e” , dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

**Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.**

##### Regularidade Trabalhista:

**a )** Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.



**11.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da **regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**11.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**11.3.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

11.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

Balanço Patrimonial;  
Demonstração do Resultado de Exercício;  
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;  
Notas Explicativas do Balanço.

11.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**11.3.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem seqüencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**11.3.4.** Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação. (Vide Anexo VIII).

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



11.4.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante do Lote Único deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional:

11.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, constando:

11.4.1.2 A aptidão para o desempenho de serviços de garantia da qualidade do processo e do produto que foram desenvolvidos utilizando a metodologia CMMI nível 3 (ou superior) existente no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ou correlata:

11.4.1.3 Ambientes operacionais: Windows e Mobile;

11.4.1.4 Tipos de teste: Funcional, Performance e Segurança.

11.4.1.5 A conformidade explícita do cliente com a qualidade dos serviços que foram prestados.

11.4.1.6 A realização dos serviços de PPQA em um volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) horas, em 12 (doze) meses, no mesmo contrato.

Todas as informações supracitadas deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

11.4.1.6.1 Declaração formal de que disponibilizará, durante a vigência do contrato, equipe técnica composta dos profissionais com capacidades discriminadas neste Termo de Referência, item 3.1.10.

11.4.1.6.2 Declaração formal (Declaração de Responsabilidade, Anexo IX) de ter conhecimento da metodologia Prisma e que seguirá os processos definidos na referida metodologia para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

11.4.1.7 As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

Observações:

11.4.1.7.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

11.4.1.7.2 No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

11.4.1.7.3 Ficam vedadas de concorrer neste certame empresas que na publicação desse certame possuam contratos de prestação de serviços de desenvolvimento de software com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

11.4.1.7.4 Ficam vedadas de concorrer neste certame empresas cujos sócios ou funcionários possuam vínculos com outras empresas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

**11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**11.7.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

## 12. RECURSOS

**12.1.** Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**12.1.1.** **Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.**

**12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.**

**12.3.** Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

**12.4.** O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.6.** Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**13.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6.** e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1. Dos prazos:**



A presente contratação será formalizada através de Instrumento de Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses.

**14.1.1. O Instrumento de Contrato** será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.1.2.** Nas compras para entrega imediata será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**14.1.3.** Como condição para celebração do ajuste, **o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.**

**14.1.4.** Decorrido o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.1.5.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## 14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 14.3. Da subcontratação

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**15.1.1.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.



**15.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**15.2.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**15.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**15.6.** O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

**15.7.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo contratual, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.



**17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

**18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA::**

**18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**18.4.1.1.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**18.4.2.** em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

**18.4.3. 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.



**18.6.** Na hipótese da **CONTRADADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**18.7.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRADADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRADADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.9.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRADADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**18.10.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.11.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.12.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**18.13.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## 19. RESCISÃO

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRADADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRADADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRADADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## 20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO



**20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.

**20.3.** A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

**21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4. Nos termos do item 2.9 do anexo I do Edital, e considerando o objeto a ser licitado, é vedada a adjudicação do lote para fornecedores que prestem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia referente ao desenvolvimento, manutenção e suporte especializados de sistemas bem como a serviços de treinamento e acompanhamento de sistemas.**

**21.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 02 de janeiro de 2018.

**Ricardo Augusto Santos de Almeida**  
Pregoeiro Oficial

**Miguel Ângelo do Vale Sampaio**  
Chefe do Núcleo de Licitação



## Anexo I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta Comercial;

### 1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

#### 1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de PPQA - Process and Product Quality Assurance (Garantia de Qualidade do Processo e do Produto), na forma de serviços continuados, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

#### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O termo qualidade possui uma multiplicidade de entendimentos. Como afirma Carpinetti, a qualidade refere-se a atributos intrínsecos ao bem, como desempenho técnico ou durabilidade, mas também é associada à satisfação dos clientes quanto à adequação do produto ao uso. Além disso, a qualidade é vinculada ao valor relativo do produto.<sup>1</sup>

A qualidade de software, de acordo com Pressman, “consiste em uma gestão de qualidade efetiva aplicada de modo a criar um produto útil que forneça valor mensurável para aqueles que o produzem e para aqueles que o utilizam”<sup>2</sup>. Segundo o autor, esta definição enfatiza três aspectos:

- Uma gestão de qualidade efetiva estabelece a infraestrutura que dá suporte à tentativa de construir um produto de software de qualidade;
- Um produto útil fornece conteúdo, as funções e os recursos que o usuário final deseja, além disso, deve fornecer confiabilidade e isenção de erros;
- Ao agregar valor tanto para o fabricante quanto para o usuário de um produto de software, um software de qualidade gera benefícios para a empresa de software bem como para a comunidade de usuários finais.

Garantir a qualidade do processo e do produto significa adotar atividades sistemáticas e planejadas para assegurar produtos e serviços que atendam às expectativas dos clientes. No caso de software, consiste em realizar revisões nos produtos e nas atividades para garantir que processos e produtos de estejam em conformidade com os requisitos especificados. A qualidade de um produto de software está diretamente relacionada à qualidade do processo de produção. Como afirma Pressman, a garantia da qualidade de software “abrange procedimentos para a aplicação efetiva de métodos e ferramentas, a supervisão de atividades de controle de qualidade como revisões técnicas e testes de software, procedimentos para o gerenciamento de mudanças, procedimentos para garantir a conformidade a padrões, bem como mecanismos para medição e geração de relatórios”.<sup>3</sup>

Vale salientar que, ao enfatizar a qualidade na engenharia de software, os erros serão encontrados antes de se tornarem defeitos e, assim, haverá a redução da quantidade de reformulações que precisará fazer, o que implica em custos menores e em menor tempo para colocação do produto no mercado.

Os testes permitem verificar se o software está funcionando plenamente antes mesmo de colocar em produção. O objetivo dos testes consiste em verificar a qualidade do software e representa uma das boas práticas antes de implantar o produto.

O PPQA - Process and Product Quality Assurance (Garantia de Qualidade do Processo e do Produto) consiste em uma PA (área de processo) referente ao nível de maturação 2 (gerenciado) do CMMI (Capability Maturity Model Integration) e possui como propósito assegurar e manter a qualidade dos processos e dos produtos de uma organização. Ao seguir o checklist (lista de verificação), principal ferramenta de trabalho de auditoria, o PPQA verifica se o processo está sendo realizado conforme planejado. E, como resultado, um relatório é elaborado para evidenciar a situação do projeto, identificando o que está em conformidade e o que não está. Dessarte, o PPQA avalia o desempenho frente aos processos, aos padrões e aos procedimentos aplicáveis,

1 CARPINETTI, Luiz César Ribeiro. **Gestão da Qualidade**: conceitos e técnicas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 11.

2 PRESSMAN, Roger S. **Engenharia de Software**: uma abordagem profissional. Tradução Ariovaldo Griesi e Mario Moro Fecchio. 7. ed. São Paulo: Bookman, 2011, p. 360.

3 PRESSMAN, Roger S. op. cit., p. 399.



identifica e documenta as não conformidades, provém, com visibilidade adequada e feedback, os gerentes com os resultados das atividades de garantia da qualidade e assegura que as não conformidades sejam adequadamente tratadas.

Atualmente, a Coordenação de Sistemas (COSIS) possui o contrato nº 38/15-S, publicado pelo Diário da Justiça Eletrônico nº 1.549, em 12 de novembro de 2015, celebrado com a empresa Solutis Tecnologias Ltda. O objeto do referido contrato é a prestação de serviços especializados e continuados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adotando metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e as melhores práticas expressas no modelo CMMI nível 3, ou seu equivalente MPS.BR (Melhoria de Processos do Software Brasileiro) nível C. Este contrato visa ao atendimento das demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2015, Processo Administrativo nº TJ-ADM-2014/41988.

A COSIS, na fl. 06 do DOD (Documento de Oficialização da Demanda), salienta a necessidade de aprimoramento dos serviços desenvolvidos pela Coordenação, com a inclusão das atividades de PPQA. Vale ressaltar que os serviços de PPQA já eram executados na Coordenação de Sistemas em contrato anterior. E, apesar de não haver contrato atual, estes serviços são imprescindíveis para o funcionamento dos sistemas do Poder Judiciário do Estado da Bahia e para a continuidade da prestação jurisdicional de forma eficiente. Consoante a fundamentação da COSIS na referida fl. 06 do DOD, a contratação de serviços de PPQA é necessária para:

- garantir a qualidade dos produtos e dos serviços providos pela COSIS para as áreas do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- realizar a validação da atribuição de valor e de dimensão às soluções de software desenvolvidas;
- garantir a adesão dos processos de desenvolvimento de sistemas à metodologia do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Princípios de Métodos Ativos – PRISMA);
- garantir à aderência às práticas do MPT.Br nível 3 ou ao TMMI nível 3.

Diante de todo o exposto, e buscando contar com instrumentos contratuais efetivamente eficazes, considera-se necessário um novo processo licitatório, visando à contratação da prestação de serviços de PPQA pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido em lei.

## **2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

Conforme descrito no DOD da COSIS, fl. 07, são objetivos da contratação:

- a) Atingir a excelência no controle e gestão da qualidade no desenvolvimento de sistemas no Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- b) Obter a satisfação plena das necessidades das áreas que demandam soluções de software no Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- c) Obter o controle efetivo do custo das soluções desenvolvidas permitindo a gestão eficaz do contrato de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

## **2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

A partir da contratação, esperam-se os seguintes benefícios:

- a) Ampliar a capacidade de averiguação da qualidade dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas contratados;
- b) Mitigar a insatisfação das áreas demandantes devido à não aderência às regras de negócio especificadas por elas;
- c) Garantir o correto dimensionamento das soluções desenvolvidas, permitindo determinar de maneira clara e objetiva o seu custo para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- d) Manter o padrão organizacional em relação aos artefatos intermediários necessários aos projetos;
- e) Manter um padrão organizacional de estrutura, interface e usabilidade das soluções de software desenvolvidas e mantidas pela COSIS;



f) Reduzir o custo financeiro e operacional de correção de erros ou falhas em sistemas em produção.

#### **2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

A contratação da prestação de serviços técnicos especializados de PPQA está prevista no Plano de Contratações de STIC para o ano de 2017 (contratação de serviços de auditoria, qualidade e segurança da informação).

Consoante descrito no DOD, “uma vez que soluções de sistemas de informação permeiam, quase que na sua totalidade, os serviços administrativos e judiciais disponíveis no TJBA, a garantia da qualidade da construção de tais soluções de sistema garante, também, a qualidade final do serviço prestado à população e à administração interna, estando assim alinhado com o Plano Estratégico do TJBA 2015-2020”.

#### **2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Sistemas (COSIS) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação. Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2017/50474 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

#### **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

A partir da contratação, a demanda prevista referente à prestação do serviço será atendida integralmente pelo período de 12 (doze) meses.

Para o cálculo da demanda dos serviços de PPQA, a serem utilizados sob demanda, no período de 12 (doze) meses, estima-se o total de 40.000 (quarenta mil) horas. O quantitativo de horas a serem contratadas teve como base o cenário atual do contrato nº 38/15-S e das demandas para atender aos projetos desenvolvidos (exemplos: PJe, Progressão Funcional, Unificação das estatísticas judiciais, Atualizações do Novo Código do Processo Civil, Mediação Digital, Alvará Eletrônico, novos Portais, manutenções no Sistema de Juizados - PROJUDI, Migrações dos sistemas judiciais legados para o PJe, Execuções das resoluções e metas do Conselho Nacional de Justiça, dispositivos para ampliação do Selo Digital, Sistema de Gestão Administrativo de Documentos Eletrônicos – SIGA-DOC, dentre outros). Além disso, foi considerado o quantitativo de horas estabelecido no Lote 02 do PE 88/2011 do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

##### **2.7.1. Soluções Contratadas por Outros Órgãos**

Não foram encontradas contratações referentes à prestação de serviços de PPQA. No entanto, foram identificadas as seguintes contratações:

Governo do Estado da Bahia – Secretaria do Meio Ambiente – Instituto do Meio Ambiente de Recursos Hídricos (INEMA) – CP 01/2017

Contratação de empresa especializada na elaboração de processos, projetos, desenvolvimento, manutenção e testes de sistema de informação (Lote 1 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Software, com Elaboração de Processos, Projetos e Testes de Sistema da Informação).

Governo do Estado da Bahia – Secretaria da Educação – CN 02/2017

Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, compreendendo análise, projeto, implementação, testes, treinamento e implantação de sistemas de informação (Lotes 1, 2 e 3).

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional DF/Ministério da Fazenda – PE 02/2015

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos para o desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento de Soluções desenvolvidas,



mantidas e internalizadas pela CONTRATANTE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para prestação de serviços para desenvolvimento de projeto, sustentação, serviço e documentação de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW), dimensionados pela métrica de ponto de função (Lote 2, Item 3 - Contagem de Sistemas de Informação e seus Componentes e apoio de contagens).

#### Advocacia Geral da União – PE 032/2014

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação, avaliação da qualidade e mensuração de sistemas de informação e sítios, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Item 5 – contempla a execução de atividades de suporte técnico à avaliação de qualidade de todos os artefatos e produtos dos sistemas de informação (software) gerados no âmbito do DTI, incluindo a análise do cumprimento de níveis de serviço dos contratos relacionados à área de desenvolvimento de TI, o controle de configuração e mudança, e a mensuração de tamanho de sistemas de informação, em pontos de função, considerando a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário. –Pagamento Mensal

#### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – PE 018/2012

Serviços técnicos na área de tecnologia da Informação para: Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Documentação de Sistemas de Informação e Sistemas de Business Intelligence (BI); Serviços de Mensuração de Software e de Apoio à Fiscalização do Processo de Fabricação de Software, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I), deste edital (Item 5 – Serviço de Apoio à Fiscalização do processo de Fabricação de Software – Horas).

#### Instituto Nacional da Propriedade Industrial (RJ) – PE 013/2013

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (Serviços de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e perfectiva de sistemas de informação e portais no âmbito da Internet, intranet e extranet; Apoio técnico especializado de TI; Apoio a gestão de métricas e de qualidade de software e Administração de banco de dados), conforme especificações do Edital (Item 3 – Apoio à gestão de métricas e de qualidade de software – Pagamento mensal).

### 2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada

Conforme descrito no item 2.1 deste documento, esta contratação visa a atender às demandas por sistemas e serviços de TI do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de forma eficiente, e com garantia de qualidade dos produtos entregues, no que concerne aos serviços de auditoria, qualidade e segurança da informação.

Para garantir a economicidade da contratação em vigência, durante o planejamento para atendimento às demandas, é prática usual do Poder Judiciário do Estado da Bahia efetuar pesquisa ampla de mercado em outros órgãos e no Portal de Software Público a fim de identificar possíveis produtos que possam ser adotados, mesmo que sejam necessárias alterações para adaptação aos requisitos internos da instituição, diminuindo, assim, os custos de desenvolvimento. Entretanto, nem sempre é possível identificar soluções prontas e disponíveis que atendam a determinadas demandas e, nesses casos, decide-se pelo desenvolvimento interno.

No caso dos serviços de garantia da qualidade de processo e de produto, não há a possibilidade de a solução ser desenvolvida internamente. Atualmente, conforme descrito na fl. 06 do DOD, a COSIS não possui, no quadro de servidores, a quantidade necessária de técnicos especializados para a gestão eficaz da qualidade, bem como para a validação do dimensionamento da complexidade e do custo dos produtos desenvolvidos. Destarte, tendo em vista a importância da garantia da qualidade de processos e de produtos, reitera-se a necessidade da contratação da prestação dos referidos serviços. A contratação visa, então, ao atendimento da demanda, com todo o esforço associado e necessário para garantir a entrega dos serviços de controle de qualidade.

Conforme descrito no item 2.6 deste Termo de Referência, os serviços referentes a PPQA serão cotados na forma de serviços continuados, presenciais, pelo valor/hora. O contrato ora licitado



terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido em lei.

Vale salientar que as horas poderão ser utilizadas em sua totalidade ou não, ao longo da duração do contrato, consoantes às solicitações de serviços. As horas deverão ser pagas sob demanda, mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado no período, com base nos modelos de documentos utilizados pelo CONTRATANTE e devidamente aprovado por este. Assim, os pagamentos serão proporcionais ao serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, aferido e homologado pelo CONTRATANTE conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço).

### **2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

Trata-se de contratação da prestação de serviços continuados, de natureza comum e sob demanda durante a vigência do contrato.

### **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Tendo em vista que este Termo de Referência trata de um único objeto, há, somente, um lote a ser licitado. Vale salientar que, tratando-se de serviços de fiscalização e garantia da qualidade dos produtos, é vedada a adjudicação deste lote único para fornecedores que prestem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia referentes ao desenvolvimento, manutenção e suporte especializado de sistemas, bem como a serviços de treinamento e acompanhamento de sistemas.

### **2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta (Art. 18, § 3º, II, j)**

Considerando a natureza comum do objeto do Lote Único, sugere-se o emprego da modalidade de Pregão Eletrônico, com seleção pelo menor preço por lote.

#### **2.10.1. Limites Máximos de Preço**

Considerando as propostas apresentadas pelas empresas consultadas, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item/lote, inclusive para os adicionais de deslocamento, são dados pelo quadro a seguir. É importante ressaltar que, embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço por lote, o licitante deverá respeitar o valor máximo especificado para o item/lote, conforme discriminado a seguir.

Quadro 01 – Limite Máximo de Preço

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
Único	Único	PPQA	R\$ 152,18	40.000 horas	R\$ 6.087.200,00

Assim, o limite máximo para o lote a ser licitado é de R\$ 6.087.200,00

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estada, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **2.10.2. Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante do Lote Único deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional:



- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, constando:
  - A aptidão para o desempenho de serviços de garantia da qualidade do processo e do produto que foram desenvolvidos utilizando a metodologia CMMI nível 3 (ou superior) existente no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ou correlata:
    - Ambientes operacionais: Windows e Mobile;
    - Tipos de teste: Funcional, Performance e Segurança.
  - A conformidade explícita do cliente com a qualidade dos serviços que foram prestados.
  - A realização dos serviços de PPQA em um volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) horas, em 12 (doze) meses, no mesmo contrato.

Todas as informações supracitadas deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

- Declaração formal de que disponibilizará, durante a vigência do contrato, equipe técnica composta dos profissionais com capacitações discriminadas neste Termo de Referência, item 3.1.10.
- Declaração formal (Declaração de Responsabilidade, Anexo III) de ter conhecimento da metodologia Prisma e que seguirá os processos definidos na referida metodologia para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

Observações:

- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.
- No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- Ficam vedadas de concorrer neste certame empresas que na publicação desse certame possuam contratos de prestação de serviços de desenvolvimento de software com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- Ficam vedadas de concorrer neste certame empresas cujos sócios ou funcionários possuam vínculos com outras empresas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

### **2.10.3. Certificações de Produtos/Processos**

O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar na disputa deverá apresentar as comprovações listadas a seguir, as quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE, a fim de verificar a capacidade do arrematante no cumprimento de todos os compromissos e exigências técnicas da contratação.

A empresa arrematante deverá comprovar através de certificado emitido por entidade oficial a adoção de melhores práticas de teste de software referente ao nível 3 ou superior do MPT.Br (Melhoria de Processos de Teste Brasileiro) ou seu equivalente TMMI (TestingMaturityModelIntegration), vigentes e válidos na data da publicação deste edital sob pena de desclassificação no certame.

De acordo com a necessidade da COSIS será requerido na equipe técnica da CONTRATADA que prestará os serviços descritos neste documento, no mínimo, um profissional certificado como implementador e avaliador do modelo MPT.Br até, no mínimo, o nível 3.

### **2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Para a execução dos serviços contratados não será necessária qualquer adequação do ambiente, já que o setor



demandante já conta com a infraestrutura apropriada.

### **2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

A prestação de serviços, objeto desta contratação, deverá estar em conformidade com as seguintes normas técnicas e legais:

a) Resolução nº 211/2015 do CNJ, Capítulo IV, Seção I, Art. 20, reproduzido aqui:

“Os sistemas de informação deverão atender a padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça”.

§ 1º Os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais deverão:

I - ser portáteis e interoperáveis;

II - ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível;

III - ser responsivos;

IV - possuir documentação atualizada;

V - oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

VI - atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, institucionalizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Aplicar-se-á o parágrafo anterior aos novos sistemas de informação de procedimentos administrativos dos órgãos.”

b) Resolução nº 211/2015 do CNJ, Capítulo IV, Seção II, Arts. 22 e 23, reproduzidos aqui:

“Art. 22. Deverá ser garantida a integração entre sistemas do primeiro e segundo graus e de instâncias superiores, bem como de outros entes públicos atuantes nos processos judiciais.

Parágrafo único. As integrações deverão observar o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído na Resolução conjunta CNJ e CNMP 3, de 16 de abril de 2013, e suas alterações.

Art. 23. As informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais neles praticados deverão ser disponibilizados na internet, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ.”

c) Prisma - Princípios e Métodos Ativos para desenvolvimento de software do Poder Judiciário do Estado da Bahia, metodologia baseada nas melhores práticas do mercado, tais como modelo CMMI (CapabilityMaturityModelIntegration) nível 3 e MPS.BR (Melhoria de Processos do Software Brasileiro) nível C. As informações básicas do Prisma, para efeito de entendimento e dimensionamento da sua complexidade por parte dos fornecedores, estão disponíveis nos Anexos desse edital.

d) Metodologia de Gestão de Projetos SISP.

e) Portaria nº 03 SLTI/MPOG, de 07 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-Mag.

f) Portaria nº 8 de 31 de outubro de 2008, que define Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral – Eping.

### **2.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

α) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de



penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

- β) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- χ) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, os materiais e os utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- δ) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- ε) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- φ) Contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis e cuidar para que estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- γ) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- η) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- ι) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para **se eximir** destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- φ) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- κ) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- λ) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- μ) Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- ν) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- ο) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus profissionais para a execução dos serviços.
- π) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário definido pelo CONTRATANTE.
- θ) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento.

#### **2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.



- c) Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- d) Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

#### 1. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

A CONTRATADA deverá utilizar os processos definidos na Prisma – Portal de Princípios e Métodos Ativos, metodologia do Poder Judiciário do Estado da Bahia, cujo objetivo é estruturar e definir um conjunto de padrões preestabelecidos para garantia da qualidade, propiciando eficiência operacional e conformidade com as melhores práticas do mercado. Visando à garantia da qualidade do produto e processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, a Prisma - Princípios de Métodos Ativos, norteia todo o procedimento a ser adotado para a correta execução das fases referentes a produção de software.

A Prisma é composta por políticas, processos, guias, templates (modelos de documentos) e demais insumos necessários para orientar e apoiar a aplicação desta metodologia. Todo o seu conteúdo é disponibilizado através de um portal dedicado, sendo seu acesso restrito a concessão de permissão de usuários autorizados. A CONTRATADA terá acesso ao Portal da Prisma.

A Prisma está organizada em áreas relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, onde cada área contém processos, conforme quadro a seguir:

Quadro 02 – Áreas e Processos da Prisma

Área	Processo
Gestão de Projetos	Processo de Gestão de Fornecedor Processo de Monitoramento e Controle Processo de Planejamento de Projeto Processo de Estimativa Processo de Gestão de Riscos Processo de Gerenciamento de Mudanças
Engenharia de Software	Processo de Requisitos Processo de Solução Técnica Processo de Desenvolvimento Processo de Testes Processo de Validação Processo de Transição
Suporte à Engenharia de Software	Processo de Garantia da Qualidade Processo de Gerência de Configuração Processo de Medição e Análise Processo de Verificação
Organizacional	Processo de Manutenção do GEP Processo de Definição de Processo Processo de Foco na Melhoria Contínua Processo de Treinamento

A equipe técnica do Poder Judiciário da Bahia poderá realizar alterações na metodologia, técnicas e ferramentas, as quais, após análise, validação e implementação, deverão ser adotadas na execução das novas Ordens de Serviços.

A CONTRATADA poderá propor melhorias e revisão da Prisma que têm de ser apresentadas à Coordenação de Sistemas que poderá aprovar ou não.

Como principais atividades a serem executadas pela Contratada, estão:

- Revisar e/ou homologar a contagem de pontos de função realizada pelas empresas prestadoras de serviços de desenvolvimento e de manutenção de sistemas.

Tendo em vista a gestão do contrato, cabe à CONTRATADA:



- Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, a critério da conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões mensais de acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o responsável pelo projeto e, se necessário, o Preposto da CONTRATADA e os técnicos envolvidos no projeto.
- Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas, com o respectivo esforço consumido. O pagamento só será realizado após a devida verificação do esforço acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido neste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: a coordenação administrativa de pessoal, as despesas de deslocamento de técnicos ou funcionários para as dependências do CONTRATANTE, bem como custos relativos a este gerenciamento.

Cabe ao CONTRATANTE:

- As decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.
- As diversas fases dos serviços serão pactuadas entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato, determinando em cronograma as tarefas a serem cumpridas, o esforço necessário, o escopo e as datas de início e conclusão.

### **3.1.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Gestor do Contrato: Titular da Coordenação de Sistemas (COSIS), área demandante, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução e verificação do atendimento satisfatório.

Gestor Atual:

Nome: Cláudio Barreto de Araújo Nogueira

Matrícula: 968.848-8

Telefone: (71) 3372-1565

E-mail: cbnogueira@tjba.jus.br

- b) Fiscal do Contrato: Em conformidade a Instrução de Controle Interno Nº 001/2016, expedida pela Controladoria do Judiciário, em que acompanha a Lei nº 9433/2005, que estabelece a responsabilidade de fiscalização à comissão de servidores permanentes do quadro da administração e prevê, ainda, as suas competências e responsabilidades, sugere-se como fiscal do contrato o servidor:

Nome: Leonardo Ribeiro de Oliveira

Matrícula: 968.636-3

Telefone: (71) 3372-1566

E-mail: lerioliveira@tjba.jus.br

- c) Gerenciamento do contrato pela CONTRATADA: será o representante da CONTRATADA (Preposto) que deverá fazer parte da equipe técnica, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da respectiva empresa.

### **3.1.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, sob demanda, e serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço que deverá conter informações que permitam a definição, o dimensionamento, execução e acompanhamento dos serviços solicitados.

A metodologia do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Prisma - estabelece políticas, processos, guias, templates



e demais insumos necessários para orientar e apoiar a sua aplicação. Sendo assim, a CONTRATADA deverá utilizar os processos definidos na Prisma, não se isentando de se adequar a alterações que o CONTRATANTE possa, eventualmente, implementar em sua metodologia.

A implantação efetiva de qualquer produto no ambiente de produção segue o fluxo de trabalho a seguir:

Figura 01 – Implantação do Produto no Ambiente de Produção



### 3.1.3 Instrumentos Formais de Solicitação (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS). Mensagens de e-mail e ofícios poderão ser utilizados alternativamente e terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

As Ordens de Serviço seguirão modelo definido na Metodologia Prisma do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### 3.1.4. Atendimento aos Prazos de Garantia (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

#### 3.1.4.1 Garantia

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado e a emissão do termo de encerramento contratual. Cabe destacar que a garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços. Em caso de deficiências surgirem durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE irá requerer, por escrito, a resolução dos problemas. A CONTRATADA fica, assim, obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

#### 3.1.4.2 Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA, será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Para a comprovação da realização das atividades de PPQA, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo o detalhamento das atividades desempenhadas e a fundamentação do quantitativo de horas



utilizadas na execução dos serviços, correspondentes às ordens de serviço demandadas pela Coordenação de Sistemas. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Verificação dos serviços explicitados no relatório de atividades, artefatos gerados, carga horária executada, por amostragem pelo fiscal do contrato.
2. Aceitação da Coordenação de Sistemas dos serviços entregues pela CONTRATADA, no prazo acordado, comprovando a plena realização das atividades ali descritas e a conformidade dos serviços solicitados.

O serviço somente será considerado entregue após a verificação indicada no tópico 1, quando, então, será avaliado em relação ao prazo. Este prazo será previamente acordado entre as partes, levando em conta o tempo necessário para o cumprimento de todas as etapas de execução.

Os serviços entregues após o prazo acordado serão pagos de forma proporcional, conforme fórmula a seguir:

$$At = \frac{\text{dias}_{\text{atraso}}}{\text{dias}_{\text{prazo}}} \times 100$$

onde:  $At$  = taxa de atraso

$\text{dias}_{\text{atraso}}$  = número de dias passados do prazo de entrega do pacote

$\text{dias}_{\text{prazo}}$  = número de dias acordados para entrega do pacote

O resultado de  $At$  será usado para determinar o Fator de Atraso, conforme quadro a seguir:

Quadro 03 – Taxa e Fator de Atraso

Taxa de Atraso	Fator de Atraso (FA)
$At \leq 10$	0
$10 < At \leq 50$	$At$
$50 < At \leq 70$	$At \times 1,5$
$At > 70$	100

O Percentual a ser pago será dado por:

$$\text{Percentual} = 100 - FA$$

A título de ilustração, será exemplificado a partir das situações a seguir:

Caso 1: Um serviço foi declarado como entregue pela CONTRATADA 3 (três) dias após o prazo acordado de 40 (quarenta) dias:

$$At = 3/40 \times 100 = 7,5$$

O valor 7,5 é menor que 10 e, portanto, de acordo com o quadro 03, o Fator de Atraso correspondente será 0 (zero) e o Percentual será 100. Logo, não haverá glosa no pagamento, sendo-lhe atribuído o pagamento integral do serviço pela OS, ou seja, 100%.

Caso 2: Por outro lado, se a empresa se comprometeu a entregar um serviço em 35 (trinta e cinco) dias, mas concluiu apenas 10 (dez) dias após o prazo:

$$At = 10/35 \times 100 = 28,6$$

Este valor encontra-se compreendido na faixa  $10 < At \leq 50$  do quadro 03, o que implicará em Fator de Atraso de 28,6 e, portanto, pagamento de 71,4% do valor da OS.

Caso 3: Finalmente, a empresa concluiu um serviço com atraso de 20 (vinte) dias, embora tenha acordado o prazo de 35 (trinta e cinco) dias:

$$At = 20/35 \times 100 = 57,1$$

Este valor encontra-se compreendido na faixa  $50 < At \leq 70$  do quadro 03, o que implicará em Fator de Atraso de  $57,1 \times 1,5$ , ou seja, 85,65. Logo, o pagamento será de 14,35% do valor da OS.

Vale observar, ainda no quadro 03, que uma taxa de atraso maior que 70 corresponde a um Fator de Atraso de 100 e, conseqüentemente, a uma glosa total no pagamento da OS. Neste caso, a



responsabilidade pelo atraso será devidamente apurada pela SETIM:

- Comprovada a falha da CONTRATADA, a ocorrência será registrada. A primeira reincidência da CONTRATADA neste tipo de atraso será penalizada com as sanções previstas no contrato.
- Comprovada a falha do CONTRATANTE, será avaliada a necessidade de emissão de nova OS para o serviço ou utilização da OS originalmente emitida, estando a OS de referência submetida ao mesmo processo de avaliação de prazo descrito.

A apuração dos níveis de serviço prestados pela CONTRATADA será realizada por OS. Ao final do mês de referência, a OS emitida e inclusa no relatório de atividades será avaliada quanto ao prazo, o valor proporcional a ser pago será calculado e a fatura emitida.

Caso surjam deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE solicitará, por escrito, a resolução dos problemas. A CONTRATADA ficará obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências deste edital, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

### **3.1.5 Acompanhamento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

Em oportunidade da contratação, a adjudicatária deverá indicar um representante, o Preposto, que deverá fazer parte da equipe técnica, com atribuições de Preposto, com perfis indicados neste Termo de Referência, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos projetos nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Preposto e o Gestor do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo, este último, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão utilizados, no mínimo, os seguintes:

- Ordem de Serviço - OS;
- Relatório de Nível de Serviço;
- Termo de Notificação;
- E-mail;
- Ata de reunião;
- Ofício;
- Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.

Os documentos supracitados terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

Sempre que se encontrar nas instalações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o Preposto deverá dedicar-se exclusivamente ao contrato do qual é representante, abstendo-se de prestar consultorias ou assessorias de qualquer natureza a prepostos ou funcionários vinculados a outros contratos, seja da mesma empresa ou de outras empresas contratadas pelo Poder Judiciário da Bahia.

### **3.1.6 Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido mensalmente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez dias) úteis do mês subsequente ao mês de referência, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital.

Nesse período, o CONTRATANTE efetuará a verificação e a validação dos serviços prestados. Para a CONTRATADA, caberá a emissão de um relatório de atividades realizadas, requisito para a emissão do Termo de Recebimento. A avaliação dos serviços prestados será realizada pelo CONTRATANTE.



No caso de não conformidade na entrega dos serviços, o CONTRATANTE não emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para a CONTRATADA e aplicará os ajustes previstos nos ANS descritos no item 3.1.4.2, até a entrega definitiva dos serviços.

A nota fiscal para pagamento será emitida após a emissão do Termo de Aceite.

Os serviços de PPQA são realizados de forma contínua, podendo ou não gerar cronograma, a depender da atividade a ser realizada. Em qualquer situação, será necessário o registro e o tempo utilizado em cada atividade para efeitos de aferição dos serviços prestados.

Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos serviços deste Lote Único – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao CONTRATANTE.

### **3.1.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital e estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 3.1.4.2 deste Termo de Referência. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato e atendendo ao valor por hora cotado na proposta vencedora.

Os serviços não previstos só poderão ser efetuados mediante a prévia aprovação formal da CONTRATANTE.

### **3.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

A fim de promover a transferência do conhecimento acerca dos serviços desenvolvidos, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá:

- Ao término de cada OS, disponibilizar, em repositório previamente definido, todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.
- Discutir, previamente, com a equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos, conforme previsto no fluxo de trabalho.
- Fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução, sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- Habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.
- Trabalhar em equipe com um servidor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual atuará apenas como observador, nas atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

Todos os artefatos e produtos entregues pela CONTRATADA deverão ser validados mediante acompanhamento do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Treinamento interno;
- Divulgação eletrônica;
- Base de conhecimentos;
- Registro de lições aprendidas;
- Registro de soluções alternativas utilizadas;



- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema;
- Documentação de melhores práticas;
- Reuniões e suas respectivas atas;
- Relatórios periódicos;
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

#### **3.1.8.1 Transição Contratual**

No caso específico da transição contratual, a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 23 da Lei nº 9.433/05 do Estado da Bahia, repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova CONTRATADA todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Para melhor estruturar a transição, o CONTRATANTE realizará uma reunião de alinhamento de expectativas com a nova CONTRATADA, quando serão definidos os grupos de passagem de serviço e terá início formal à transferência de conhecimentos entre as empresas.

#### **Reunião de Alinhamento**

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a nova CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto)
- Fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação profissional da equipe técnica e das certificações exigidas da CONTRATADA.
- Definir os profissionais que integrarão os grupos de passagem de serviço (a quantidade de profissionais será definida em função da complexidade e do número de sistemas judiciais e administrativos do catálogo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia).

#### **Passagem de Serviço**

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data em que for realizada a reunião. Durante este prazo, caberá ao grupo de passagem da nova CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico dos sistemas para conhecimento das rotinas e requisitos a serem implementados durante a vigência do contrato.

Os seguintes relatórios serão exigidos durante o período de passagem do serviço:

- A nova CONTRATADA deverá apresentar, a cada 10 (dez) dias, relatório de evolução das atividades realizadas, evidenciando o conteúdo apropriado.
- A empresa detentora do contrato atual deverá atestar, no relatório, que os conhecimentos, dados e informações necessários foram devidamente transmitidos ao grupo de passagem.

No caso da empresa CONTRATADA ser a detentora do contrato anterior, pode tornar-se dispensável o procedimento de passagem de serviço, visto a possibilidade de manutenção da equipe que já possui conhecimento.

#### **3.1.8.2 Encerramento Abrupto do Contrato**

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato, tanto de forma normal como abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato:



Os servidores do CONTRATANTE que participaram da transferência de conhecimento deverão dar continuidade aos serviços essenciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

### **3.1.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados gerados durante a vigência do contrato, conforme Lei nº 9.433/05, Art.23, § 4º do Estado da Bahia.

Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 9.609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### **3.1.10 Qualificação Técnica Profissional (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no quantitativo total de horas especificadas no objeto do contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA e o prazo contratual.

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício com a empresa.

Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com as capacitações e qualificações indicadas a seguir, de acordo com a atividade desempenhada, as quais serão verificadas pelo CONTRATANTE em Reunião de Alinhamento de Expectativas. O CONTRATANTE poderá solicitar entrevista com os profissionais indicados pela CONTRATADA e, caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.

Requisitos Obrigatórios do Preposto:

- a) Graduação plena (em instituição reconhecida pelo MEC) em Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica.
- b) Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de teste de software baseado no MPT.Br nível 3 ou superior.
- c) Conhecimento em organização de métodos de trabalho.
- d) Conhecimento da Lei de Licitações da Administração Pública e outras complementares.
- e) Experiência comprovada de no mínimo de 3 (três) anos em gerenciamento de projetos de teste de software para a Área de Administração Pública baseado em metodologia MPT.Br ou Certificação CBTS da ALATS ou CTFL do ISTQB.

Requisitos Obrigatórios do Analista de Teste:

3. Graduação plena (em instituição reconhecida pelo MEC) em Curso Superior de base matemática (Análise de



Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica.

4. Experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, em teste de software.
5. Experiência em atividades de planejamento, organização e controle dos dados corporativos - deverá gerenciar os dados como recursos de uso comum da empresa, promovendo-lhes os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, seguridade e inteligibilidade.
6. Conhecimento nas metodologias e técnicas de teste.

### 3.1.11 Descumprimento das Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Aos inadimplementos das obrigações especificadas no Quadro 04, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada no Quadro 05.

Quadro 04 – Níveis de Gravidade para Inadimplemento

Inadimplemento	Gravidade
Apresentar documentos não autênticos ou inverídicos ao CONTRATANTE.	GRAVE
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega e/ou instalação dos materiais, salvo justificativa comprovada.	GRAVE
Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	GRAVE
Não executar as atividades previstas no Plano de Transição Contratual.	GRAVE
Não apresentar equipe com as qualificações exigidas no edital no momento da reunião de alinhamento.	MÉDIA
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	MÉDIA
Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	MÉDIA
Divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolva o nome do CONTRATANTE, sem que haja expressa autorização do CONTRATANTE.	MÉDIA
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços.	MÉDIA
Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item - Transferência de Conhecimento.	MÉDIA
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	LEVE
Atraso injustificado de até 3 dias úteis no prazo de substituição dos produtos e serviços fora das especificações.	LEVE

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Sem prejuízo das demais disposições legais, os valores das multas serão deduzidos da fatura do mês subsequente. Caso a multa seja referente ao último mês do contrato, a mesma será deduzida dos valores do contrato retidos pela CONTRATANTE a título de garantia.

Quadro 05 – Multa Compensatória de Acordo com o Grau de Gravidade

Gravidade	Percentual do valor mensal
LEVE	1,00% a 2,50%
MÉDIA	2,51% a 5,00%
GRAVE	5,01% a 10,00%

A multa compensatória definida no Quadro 05 será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser pago após a aplicação do ANS no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento.



#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS (Art. 18, § 3º, III, a, 12)

##### 4.1 Ambiente Tecnológico

A prestação dos serviços de PPQA deve estar adequada ao ambiente operacional do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no que concerne às tecnologias e às ferramentas. Vale salientar que os ambientes de software poderão ser, a qualquer momento, atualizados nos seus diversos componentes, complementados ou substituídos por outros, desde que sejam integrantes das mesmas plataformas, ficando a CONTRATADA responsável por reciclar ou substituir seus profissionais para se adequar a essas mudanças.

São tecnologias e ferramentas do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

Quadro 06 – Tecnologias e Ferramentas Poder Judiciário do Estado da Bahia

Sistemas Operacionais	MS Windows XP MS Windows 7 MS Windows 2000/2003/2008 Server RED Hat Linux DEBIAN Enterprise 5 SUN SOLARIS VSPHERE iOS 6/7 Android 2/3/4 IONIC.
Linguagens de Desenvolvimento e Construção de Scripts	JAVA JAVAScript SQL ANSI JSP PL-SQL Delphi PHP Objective-C VBScript
Linguagens de Marcação	HTML CSS DHTML XML
Tecnologias	AJAX Rest Soap
Plataformas	Java EE
Frameworks	CDI Hibernate Jboss Seam jCompany Struts WebIntegrator ICEFaces Primefaces JSF EJB Jasper Reports WebWorks XWork Joomla Codeigniter TJFW (framework do TJBA) AngularJS Maven Spring



Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento	Jude Biz Agi Eclipse SQL Developer Fireworks TOAD SQL Navigator pgAdmin III HeidiSQL Mysql Workbench Sublime Text Notepad ++ Adobe Dreamweaver Adobe Photoshop Adobe InDesign SubVersion TortoiseSVN GIT Wiki Enterprise Architect iReport Pentaho DBever SQLite WordPress jQuery JPA jBPM Oracle Forms e Reports.
Servidor de Aplicação	Tomcat Jboss Oc4j Glassfish WebLogic
Gerenciadores de Bancos de Dados	Oracle 9i ou superior MySQL, PostgreSQL
Servidor Web	Apache IIS
Utilização de padrões de interoperabilidade	e-ping
Utilização de padrões de acessibilidade	e-mag
Servidor de Correio Eletrônico	POSTFIX
Sistema de Diretório	Microsoft Active Directory
Sistema de Arquivos	Microsoft Windows 2003
Ferramenta de Gerenciamento de Projetos	MS Project e DotProject CA PPM Wiki
Ferramenta de Extração de Dados	Power Center - Informatica ESF
Ferramentas de Apoio a demais atividades	MS Office Internet Explorer BrOffice Internet Explorer Mozilla Firefox Google Chrome Mantis CA SDM

#### 4.1 Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de



Confidencialidade (Anexo IV) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa a assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas.
- b) Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- c) Utilizar o ambiente disponibilizado pelo CONTRATANTE, mesmo em desenvolvimento de atividades fora das dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

##### **5. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 13)**

Os anexos a seguir contêm os modelos de proposta comercial para cada lote, modelos de Declaração de Responsabilidade, Termo de Confidencialidade, e Apresentação da Prisma.

Os demais modelos - Ordem de Serviço, Artefatos, Relatórios, Termos de Recebimento, Documentos de Homologação e outros – são definidos na Prisma.



## MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número Xx/20xx
---	-------------------

### 1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE DO LOTE ÚNICO, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) conforme o quadro a seguir:

#### **Lote ÚNICO: PPQA (*Process and Product Quality Assurance*):**

**Item Único:** Serviços de PPQA - a serem cotados, na forma de serviços continuados, sob demanda, presenciais, mediante ordens de serviços dimensionadas pelo valor/hora, a ser utilizado no cálculo dos pagamentos proporcionais ao serviço efetivamente prestado e homologado pela CONTRATANTE.

Preço Unitário da Hora	Quantidade Estimada	Total R\$
R\$	40.000 horas	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



---

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

---

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal Sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO IV - MODELO DA NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00  
NOTA DE EMPENHO DATA / /

-----  
CREDOR :  
END. :  
SITUAÇÃO :

-----  
TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL  
UNIDADE GESTORA :  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :  
PROJETO ATIVIDADE :  
NATUREZA DE DESPESA :  
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO  
ATUAL DA DOTAÇÃO –

-----  
HISTÓRICO-----  
NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL,  
CONFORME ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

-----  
TOTAL:

-----  
**\*\* UNIDADE EMISSORA \*\*** | **\*\* AUTORIZAÇÃO \*\***  
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI |  
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO |  
DATA : | ASS. :  
ASS. : | CARGO/FUNÇÃO :  
CARGO/FUNÇÃO : |

-----  
**\*\* DECLARAÇÃO \*\*** | **\*\* CONTABILIDADE \*\***  
**I \*\* PAGUE-SE \*\*** |  
O MATERIAL FOI ENTREGUE ( ) | LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA |  
O SERVIÇO FOI PRESTADO ( ) | |  
O ENCARGO É DEVIDO ( ) | DATA / / | DATA /  
DATA / / | ASS. | ASS.  
ASS. |



## ANEXO IV - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 51939/2017, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 013/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 013/2018** devidamente homologada em ....., e publicação no DPJ, edição de ....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de ....., tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será fornecido ..... de forma .....(única)

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, os materiais e os utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do **CONTRATANTE**.



- j) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- k) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- l) Contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis e cuidar para que estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- m) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- o) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- p) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- r) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- s) Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- t) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- u) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus profissionais para a execução dos serviços.
- v) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário definido pelo CONTRATANTE.
- w) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento.
- x) Cumprir todas as obrigações necessárias a fiel execução do serviço contratado, em conformidade ao anexo I do edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.



- b) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- c) Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- d) Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA -** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, observando o roteiro apresentado no edital e estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 3.1.4.2 deste anexo I e em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/053.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segunda:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceira:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarta:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinta:** De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo sexta:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.



**Parágrafo sétimo:** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

*I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).*

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá observar a dinâmica da execução prevista no tem 3.1.2 e demais obrigações exigidas no anexo I do Edital.



**Parágrafo terceiro:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo quarto:** O recebimento do objeto deverá atender o item 3.1.6 do anexo I do edital e se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando ainda:

- d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido mensalmente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez dias) úteis do mês subsequente ao mês de referência, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital.
- e) Nesse período, o **CONTRATANTE** efetuará a verificação e a validação dos serviços prestados. Para a **CONTRATADA**, caberá a emissão de um relatório de atividades realizadas, requisito para a emissão do Termo de Recebimento. A avaliação dos serviços prestados será realizada pelo **CONTRATANTE**.
- f) No caso de não conformidade na entrega dos serviços, o **CONTRATANTE** não emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para a **CONTRATADA** e aplicará os ajustes previstos nos ANS descritos no item 3.1.4.2, até a entrega definitiva dos serviços.
- g) A nota fiscal para pagamento será emitida após a emissão do Termo de Aceite.
- h) Os serviços de PPQA são realizados de forma contínua, podendo ou não gerar cronograma, a depender da atividade a ser realizada. Em qualquer situação, será necessário o registro e o tempo utilizado em cada atividade para efeitos de aferição dos serviços prestados.
- i) Na data de expiração do contrato, todo o registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados aos serviços deste Lote Único – atualizado até as últimas atividades efetuadas – deverão ter sido transferidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo sexto:** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Parágrafo sétimo:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo oitavo:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo nono:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro:** A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo terceiro:** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo contratual, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## DA RESCISÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA -** Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA-** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO



**NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, O RESPECTIVO ORÇAMENTO CONSIGNARÁ DOTAÇÃO PRÓPRIA PARA ATENDER A DESPESA.**

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA--SEXTA** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)

### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- ( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO  
JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS

Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor	Total	dos	Contratos:
R\$ _____			

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

\_\_\_\_\_



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO EDITAL DO PREGÃO Nº 013/2018 TJBA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) Que esta empresa tem conhecimento da metodologia Prisma e que seguiremos os processos definidos na referida metodologia para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

(b) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO X**  
**Modelo de Termo de Confidencialidade**  
(a ser assinado pelo arrematante)

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
....., E A  
EMPRESA .....  
....  
(Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ - Processo  
nº TJ-ADM-2017/50474

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,..... inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ..... inscrito no CPF/MF sob nº ..... resolvem, tendo em vista o constante do PA nº ..... com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2017/50474, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a .....NOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, descritas nos Termo de Referência – Anexo I do edital, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;



- b) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....
- e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) A .....NOME DA EMPRESA.....obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;
- b1) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h) A .....NOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- 2. A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- k) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajado na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;



l) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela .....NOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome \_\_\_\_\_



Diretor

.....NOME DA EMPRESA.....

Salvador, 05 de fevereiro de 2017.